



Município de Bela Vista

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



EDIÇÃO 001 ANO I BELA VISTA DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA 23 DE JANEIRO DE 2020 PAG 01/02

SUMÁRIO

EXECUTIVO

ATO DE PROMULGAÇÃO

LEI 001/2020.....01

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2020

Promulga a Lei Municipal nº 01/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que segue em anexo

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 01/2020 oriunda do projeto de Lei nº 01/2020, de autoria do Prefeito Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 001/2020

Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bela Vista do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico, como Órgão de Imprensa Oficial, destinado à publicação das leis e demais atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Bela Vista do Maranhão.

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Bela Vista do Maranhão poderá substituir a versão impressa das publicações oficiais da Administração Direta e Indireta, veiculadas no Diário Oficial, no prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico de que trata o art. 1º desta Lei, será veiculado na rede mundial de computadores - internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão: www.belavista.ma.gov.br.

Parágrafo único. As edições eletrônicas de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bela Vista do Maranhão terão sua autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.

Art. 4º. Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado, tais atos também serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bela Vista do Maranhão.

Art. 5º. Fica reservado ao Município de Bela Vista do Maranhão os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

Art. 6º. O Poder Executivo, caso necessário, regulamentará a organização do serviço de divulgação de atos oficiais, a publicidade e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua do Comércio, s/nº- Centro

Bela Vista – MA

SITE

www.belavista.ma.gov.br

JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO

Prefeito Municipal